



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2016/CM (2ª VERSÃO)

SOLITAÇÃO Nº 126/2016/CM

PROCESSO N.º: 122/2016/CM

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 09/09/2016 até 23/09/2016 (mediante prévio agendamento, com Fátima ou Claudemir), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 26/09/2016

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 21/09/2016

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 10h00min do dia 26/09/2016

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h15min do dia 26/09/2016

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório Vereador Jacyr Dinofre, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/09/2016, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

1 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador Sr. **NILSON SOUZA DA CRUZ**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016/CM, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 10h00m do dia 26/08/2016, na Sala de Reuniões no Palácio dos Emancipadores, sede da Câmara Municipal de Louveira, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h:15min do dia 22/08/2016, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

2 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

3 DA OBTENÇÃO DA PASTA:

3.1 A pasta contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016/CM (2ª VERSÃO)** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Seção de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 09/09/2016 à 26/09/2016, das 09h às 16h gratuitamente ou no site www.louveira.sp.leg.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 5.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 01/2016/CM.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

5 OBJETO:

5.1 Este Edital tem como objeto a contratação visando a aquisição de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

5.2.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

5.2.2 **ANEXO II** - Minuta de Contrato;

5.2.3 **ANEXO III** - Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

5.2.4 **ANEXO IV** - Proposta de Preço;

5.2.5 **ANEXO V** – Desenho esquemático;

5.2.6 **ANEXO VI** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

5.3 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 512.811,15 (quinhentos e doze mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos).

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados conforme contrato, com início em até 5(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes e mediante a comprovação da fiscalização do contrato.

7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

8 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

8.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor total da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 26/09/2016, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a DIRETORIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA FINANCEIRA, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01–“DOCUMENTAÇÃO”.

9 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

9.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, **poderá** comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 09/09 à 23/09/2016, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir ou Fátima), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde será executada a obra, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.2 Ao vistoriar o local onde será executada a obra, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

9.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 40(quarenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela DIRETORIA GERAL DA CASA observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 6.1 (prazo de início), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 CONDIÇÕES:

11.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

11.2 RESTRIÇÕES:

11.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

11.2.3 Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordatária ou com falência decretada.

11.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

11.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

12.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Diretoria Geral da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

12.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

13 DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

13.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

14 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

14.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 26/09/2016, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas 21/09/2016, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

14.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.

14.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no envelope nº1, juntamente com os seguintes documentos:

15.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

15.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

15.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

15.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

15.1.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

15.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.2.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

15.2.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 8.1;

15.2.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{A}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{E}$$

15.2.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, na forma da lei.

15.2.5. Comprovante de depósito da garantia será colocado no importe de 1% (um por cento)

16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A Proposta de Preços que integram este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.1.2 Juntamente com a proposta, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Catálogo do produto para verificação do atendimento das exigências do objeto.
- Desenho técnico com as especificações dos itens que compõem o produto ofertado.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

18.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/2016/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará às LICITANTES a data para a abertura dos envelopes N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da DIRETORIA GERAL até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

20. DA INABILITAÇÃO:

20.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 14

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

22 DA CLASSIFICAÇÃO:

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.3.1. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

23.3.2 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 10(dez) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.3.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.3.4. A Comissão Permanente de Licitações divulgará a classificação provisória, com a declaração provisória do vencedor.

23.3.5. Após será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o licitante vencedor provisório apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame, a amostra física do produto, com medidas mínimas de 900x600mm do conjunto completo, contendo porta com dobradiça e fechadura, vidro duplo com persiana interna e controle (persiana interna entre os vidros), sendo que após a verificação das amostras será, caso aprovado, declarado vencedor da licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunicará, o horário de recebimento das amostras, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.

23.4 O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

24. DOS RECURSOS:

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

25. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

- 26.4.1 relação de funcionários que irão trabalhar na obra;
- 26.4.2 atestado de saúde ocupacional dos funcionários que irão trabalhar na obra;
- 26.4.3 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra;
- 26.4.4 PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;
- 26.4.5 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

27 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:

27.1 A execução do presente contrato será acompanhada e será fiscalizado por servidor designado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

28 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

28.1 O preço é aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

28.2 A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

28.2.1 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

28.3. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoхарife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

29 DO REAJUSTE:

29.1 O preço constante da proposta de preço da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

30.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

30.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31 DAS PENALIDADES:

31.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

31.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

31.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

31.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

31.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

31.2.2.2 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

31.2.2.3 por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

31.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

31.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

31.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

31.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

32 DA RESCISÃO:

32.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

32.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

34 DOS ESCLARECIMENTOS:

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email diretorgeral@louveira.sp.leg.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente à Diretoria Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

35.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 08 de setembro de 2016.

**CINARA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DARIO PRADO FIGUEIREDO
OAB/SP nº 202.208
Diretor Geral**

De acordo:

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Gabinete dos vereadores e Diretoria da TV Câmara (sala de produção e sala de gravação/estúdio), totalizando 285 M² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) de divisórias e 15 (quinze) portas.

ESTRUTURA:

- Montantes condutos e travessas horizontais em alumínio 6060-T5, anodizado ou pintado, 76 x 34,4 mm, com característica de uso múltiplo, tanto na vertical quanto na horizontal.
- Guias de teto e piso em aço SAE 1020 nas dimensões 80 x 76 mm.
- Fixação dos componentes estruturais com molas SAE 1070 de aço temperado e revenido, dureza 38^a V2HRC zincado preto camada 7 micron.
- Acabamento anodizado ou pintado.
- Espessura final da parede divisória 76 mm (vidro duplo), proporcionando rigidez e possibilitando a passagem de fiação tanto na vertical quanto na horizontal, por dentro dos montantes.
- Medida livre interna para receber persianas em alumínio aparente: 52 mm.
- Altura do montante acompanha o pe-direito da local inteiro sem emenda.

CAIXILHOS:

- Caixilhos para vidros integrados à estrutura, sem perfis e baguetes adicionais, permitindo a colocação de vidro duplo (com 50 mm de distância) para atenuação acústica e para colocação de micropersianas internas (16 mm).
- A ancoragem dos vidros é garantida por tampa e mola M em aço com simples clicagem conferindo a pressão necessária para fixação e remoção dos vidros.
- Característica esta, principal da fixação tipo tampa integrado á estrutura, que dispense o uso de requadro adicionais e/ou baguetes o qualquer outra caxilharia para fixação de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

vidro sobreposto a estrutura principal, conferindo alinhamento uniforme sem ultrapassar os 76mm de espessura final.

- Vidros, laminados incolor de até 8 mm de espessura, com gaxetas esponjosas de 6 mm de diâmetro.
- Outra característica importante do sistema tipo tampa junto ao montante, refere-se a manutenção futura para eventual substituição de um vidro devido a quebras acidentais, que podem vir a ocorrer, dispensando o intervento obrigatório do fabricante da divisória, permitindo um intervento imediato com pessoal de manutenção próprio e/ou local.

RODAPÉ:

- Contínuo de aço SAE 1010 em perfil “U” de 80 x 76 mm.
- Saque frontal
- Altura de 113 mm, permitindo passagem de fiação e colocação de tomadas.

PORTAS:

- Espessura de 38 mm
- Estruturada em todo o perímetro com alumínio anodizado ou pintado de 120mm de largura pronto para receber vidro duplo e persiana 16mm
- Ferragem: fechadura tipo alavanca La Fonte 515 P Alumínio ou conforme especificação do projeto
- Modulação padrão de 0,90xPD da obra sem bandeira.

BATENTES:

- Alumínio anodizado ou pintado
- Borrachas de 13 mm e chilegues de 10 mm para amortecimento e atenuação acústica
- Providos de perfil de PVC dureza 70 Shore, impedindo passagem de som e luz, e com função amortecedora.

ACÚSTICA:

- Para paredes de 76 mm de espessura, índice de Redução Sonora estimado de até 41 decibel – dB.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As entregas deverão ser previamente agendadas para entrega e instalação dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 40 dias corridos após o recebimento do empenho e assinatura do contrato. O prazo máximo para as montagens/instalações necessárias será de 7 dias corridos contados da entrega dos materiais.

O recebimento do objeto da presente licitação será procedido pela Diretoria de Assuntos Internos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega ou a execução dos serviços (montagem/instalação), para efeito de posterior verificação da sua conformidade;
- b) Definitivamente, em até 15 dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da conformidade com as disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, a suas expensas, no prazo de 10 dias corridos contados do aviso de rejeição, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

DA GARANTIA

A garantia dos materiais e serviços não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, para todos os componentes.

Durante o período de garantia, os serviços de manutenção corretiva ou, se necessário, a troca de qualquer peça ou do próprio mobiliário, serão executados por técnico habilitado pela fábrica, sem ônus para a CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Fornecer os materiais e os produtos necessários e exigidos para desempenhar os objeto contratados.
- ✓ Designar um responsável pelo projeto (profissional de seu quadro) que representará perante a CONTRATANTE para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização designado pela CONTRATANTE e que será responsável pelo perfeito desenvolvimento dos projetos.
- ✓ O responsável designado pela a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a realização de reunião para a determinação das diretrizes básicas a serem adotadas quanto a aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA deverá se responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais não estabelecidos pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam desempenhar suas tarefas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica facultada a vistoria para conhecimento das condições locais visando fundamentar o cálculo dos valores propostos, exigindo-se apenas prévio agendamento.

A CONTRATANTE não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de frete, montagem, instalação ou outro custo qualquer.

As divisórias e demais materiais ofertados deverão atender ao descrito nas especificações ou ser de qualidade superior, sem que gere direito a acréscimos de qualquer natureza ao valor da proposta neste último caso.

Todo o mobiliário deverá ser entregue embalado e montado conforme acordado com a CONTRATANTE, sem custo adicional.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Planta arquitetônica da Câmara Municipal de Louveira.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLITAÇÃO Nº 126/2016/CM

PROCESSO N.º: 122/2016/CM

OBJETO: Aquisição de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO: 40(quarenta) dias

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 122/2016/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 63/2016/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____.; com sede na Rua _____, nº _____, _____, CEP: _____, _____ – SP, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº xxx, Bairro _____, _____ -SP, doravante denominada **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

III- DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestação serviços visando aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme termo de referência e desenho esquemático, nos termos deste edital e proposta vencedora.

3.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

4.3. Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência deste edital, bem como projeto e norma de elevadores vigente.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs

VI - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 40(quarenta) dias, a partir da data de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. Os serviços deverão iniciar em até **5(cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a SUA competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso os serviços não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2. Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

11.2. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

11.3. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irajustáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.
- 12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.
- 12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.
- 12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.
- 12.5. Transportar o equipamento de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.
- 13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.
- 13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 13.6. Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.
- 13.7. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.
- 13.8. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.
- 13.9. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.
- 13.10. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:
 - 13.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 13.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

13.10.4. a dissolução da sociedade;

13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$ _____, __ (_____), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em __ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas:

1.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TP Nº 01/2016/CM**, que o representante designado

pela empresa _____,

Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2016.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de divisórias com estrutura até o teto, com isolamento acústico e fechamentos com vidro duplo com persianas internas com controle, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas, para a Câmara Municipal de Louveira no Estado do São Paulo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		R\$

Preço por extenso: R\$ _____.

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)

DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V DESENHO ESQUEMÁTICO

MIDIA DIGITAL
ARQUIVO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: TP 01/2016/CM

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02